

EDITAL Nº 188/2024

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA: O PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COMUNITÁRIAS (PROSUC/CAPES) E O SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (PG-SS/UNIVALI), COM BOLSAS DE ESTUDO PARA MESTRADO E DOUTORADO, REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público o resultado dos processos de seleção para Bolsas Modalidade II concedidas pela Capes através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC, de bolsas concedidas pelo Seletivo Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PG-SS/UNIVALI, para o curso de Mestrado Acadêmico em Administração.

ARTIGO 1º - Homologar o resultado da Seleção de Bolsas Modalidade II de acordo com as cotas concedidas pela Capes através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, nos termos do Edital nº 172/2024, considerando selecionados para o segundo semestre de 2024 os seguintes candidatos em ordem classificatória:

Taxas Modalidade II:

Kamila Kormann
Andressa de Mello Peres Vieira
Beatriz Mendes da Silva

ARTIGO 2º - Homologar o resultado da Seleção de Bolsas concedidas pelo Seletivo Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Seletivo PG SS/UNIVALI, nos termos do EDITAL Nº. 182/VPPEX/2023, considerando selecionados os seguintes candidatos em ordem alfabética:

André Cláudio de Assunção
Bianca Cristina Balduino
Catarina Serrano Bezerra
Flávio Moura Leite Vieira
Gustavo Artmann
Luciana Fabiola Mendes

ARTIGO 3º - Após classificação/aprovação no processo seletivo, para a implementação do benefício, o candidato deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício, conforme disposto na Portaria CAPES nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC. Para mais informações, acesse o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>.

ARTIGO 4º - Uma vez implementada a bolsa PROSUC/CAPE-S-MEC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da CAPE-S-MEC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela CAPE-S-MEC.

ARTIGO 5º - O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da CAPE-S.

ARTIGO 6º - O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição para o Seletivo PG-SS com bolsa de estudos, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Seletivo PG-SS ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNIVALI e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

ARTIGO 7º - Os requisitos específicos para concessão e manutenção da Bolsa Seletivo PG-SS UNIVALI estão dispostos na Resolução nº 037/CAS/2022.

ARTIGO 8º - Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2024.



Prof. Dra. Rosilene Marcon
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração/UNIVALI

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/UNIVALI